



## Estado do Acre

**DECRETO N° 5.758, DE 8 DE MAIO DE 2013**

. Publicado no D.O.E. n° 11.044, de 9 de maio de 2013

. Sem efeito, a partir da publicação no DOE de 24 de maio de 2013, do Decreto n° 5.815, de 20 de maio de 2013.

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos do Decreto n° 4.955, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a tributação relativa às operações com gado bovino para abate, no caso que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV da Constituição Estadual, e

Considerando a permanência das circunstâncias que motivaram a edição do Decreto n° 4.955, de 11 de dezembro de 2012,

### **D E C R E T A:**

Art. 1° Ficam prorrogadas até 30 de junho de 2013 as disposições contidas no Decreto n° 4.955, de 11 de dezembro de 2012.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de maio de 2013.

Rio Branco, 8 de maio de 2013, 125° da República, 111° do Tratado de Petrópolis e 52° do Estado do Acre.

**Tião Viana**  
Governador do Estado do Acre

Este texto não substitui o publicado no D.O.E.